

RAZÃO DA ESCOLHA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

A **razão da escolha** verificou-se quando esta Municipalidade constatou que a referida contratação é de relevante importância para atender a necessidade da administração fator indispensável à comemoração da tradicional Cavalgada de São João no Município de Brejão/PE.

Conforme andamento das vias legais, resolvemos informar a Senhora Prefeita e a quem possa de direito, que depois de pesquisado uma empresa que se enquadre perfeitamente no que diz respeito a melhor satisfação do objetivo da solicitação da Secretária Municipal de Administração, resolvermos o seguinte:

1. A escolha do artista, sob análise, para realização de show em comemoração a **19ª Cavalgada de São João**, que se realizará no município de Brejão, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, sendo muito conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, sendo participante de grandes eventos regionais e culturais.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

2. Assim, a **Banda Forró Rei do Cangaco**, é bastante conhecida em nosso município, região e em todo Nordeste, e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

O artista é conhecido por tocar ritmos como forró, do xote, arrasta-pé, e baião entre outros, sendo composta por músico de excelente qualidade técnica, que contribuem com engrandecimento do espetáculo.

A ótima qualidade dos serviços prestados pela **Banda Forró Rei do Cangaco**, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi aprovada em outros festejos.

Não paira nenhuma dúvida que a empresa possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal, realizar aos munícipes de Brejão e região, para comemoração da tradicional **19ª Cavalgada de São João**.

DIRETAMENTE OU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa do artista.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descuidaria da arte.

Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que na análise da razoabilidade do valor proposto diretamente pela

72
Comissão de Licitação



O valor total proposto pela empresa: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS – ACMB**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.320.663/0001-75, tem contrato de exclusividade com a **Banda Forró Rei do Cangaco**, representada pelo Presidente da Associação o **Sr. Andresson Francisco da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.817.254-90 e RG sob o nº 5813632 – SSP/PE, através do seu **representante legal** para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Comissão de Licitação
Brejão/PE
13/06/2022


Depois de analisados estes requisitos básicos, a empresa acima analisada, está apta a formalizar o contrato para o evento com a competência necessária para obtenção de bons resultados, com um vasto rol de eventos prestados a diversos municípios do Estado e da Região do Nordeste, com resultados satisfatórios em suas apresentações.

Brejão/PE, 02 de junho de 2022.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220722031031.pdf>
assinado por: idUser 56


Edinaldo Almeida de Barros
Presidente CPL


Cleyson Roberto Alves Pascoal
Membro da CPL


Adriana Araújo Vanderlei
Membro da CPL